

Lei n.º 3/62

A Câmara Municipal de Lugatuba, aprovou e eu,  
Chefe do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - É concedido um auxílio para o ensino  
de transporte de alunos deste município, no

corrente exercício, obedecendo a normas estabelecidas no Decreto n.º 25.495, de 16 de fevereiro de 1956, condições econômicas, na seguinte conformidade:

a) de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), aos alunos que residindo nesta cidade, frequentam estabelecimentos de ensino secundário e Colégio - gran médio, na vizinha cidade de Hapetimunga.

b) de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) aos alunos que, residindo no Distrito da Campina do Norte Negro, aqui estão utilizando aulas de cursos de preparatório ao exame de admissão ao Ginásio Estadual desta cidade.

Artigo 3.º) - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial, de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 6.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguarata em 7 de abril de 1962.

a) *Seu Signa*

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) *Sodal Savali*

Respondendo pela Secretaria.